



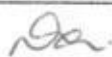
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado

Sob Nº 3872

Em 30/05/14


Responsável

Pelotas, 23 de maio de 2014.

MENSAGEM Nº 018/2014.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação imóvel particular para ampliação de escola da Rede Pública Municipal. Segue apenso ao presente, Certidão do Registro de Imóveis, Decreto Municipal nº 4.466, de 27 de dezembro de 2002 e Estatuto da Sociedade Evangélica Bom Pastor da Colônia Triunfo.

Câmara Munic de Pelotas-30-Mai-2014-12:08-003972-1/2

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ademar Fernandes de Ornel

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pelotas - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação imóvel particular para ampliação de escola da rede pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel abaixo, destinados à ampliação da seguinte escola:

1.1 - ESCOLA: EMEF WILSON MULLER, localizada na Colônia Triunfo- 8º Distrito de Pelotas.

1.2 - DOADOR: Sociedade Evangélica Igreja Independente Bom Pastor da Colônia Triunfo, com sede e foro no Município de Pelotas, no 8º Distrito, Colônia Triunfo, CNPJ- 91.562.272/0001-30

1.3 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno contendo edificado o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Wilson Muller, de forma retangular, situado em zona rural, no 8º Distrito de Pelotas, medindo 25,0m. a sul, pela estrada da Colônia Triunfo; 80m., de extensão de frente aos fundos, confrontando-se pela lateral Oeste com Arno Bierhals Thiel, ou quem o suceder, e pela lateral leste com área remanescente; 25,0m. a norte por onde confronta-se também com área remanescente. O imóvel tem área de 2.000,00 m² e faz parte do todo registrado no Registro de Imóveis da 1ª. Zona de Pelotas, Livro nº 2, matrícula nº 41.160.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de maio de 2014.


Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo buscar a autorização do Poder Legislativo para receber em doação pelo Município de imóvel para regularização e ampliação da EMEF Wilson Muller, Na Colônia Triunfo, 8º de Pelotas em atendimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Orgânica Municipal.

A crescente demanda de vagas na rede pública exige que o Gestor esteja atento à ampliação das escolas, bem como das áreas para práticas esportivas, considerando a existência de recurso federais para construção e ampliação, mas que exige do Município o investimento nas áreas destinadas à tais investimentos.

A referida doação do imóvel foi objeto de um Decreto em 27.12.2002 (nº 4.466), com manifestação do Município de recebimento da doação, pela então proprietária Wilma Wenske Muller, o qual não se concluiu com a outorga da respectiva escritura, razão porque, em face do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, busca a autorização legislativa para consolidação da doação.

Assim, espera-se que a Câmara Municipal, atenta ao interesse público, em especial nos assuntos que versam sobre a Educação, seu aperfeiçoamento e qualificação, de modo a possibilitar ampliar a oferta de vagas, analise, vote e aprove o Presente Projeto de Lei, com a necessária brevidade.





Fone - Fax: (0..53) 3225 8867
R. Anchieta, 2122 - sala 801 - Pelotas/RS CEP 96015 420

MARIO PAZUTTI MEZZARI - OFICIAL

CERTIDÃO



Registro de Imóveis - Pelotas - 1.ª zona

Livro n.º 2 - Registro Geral

Pelotas, 31 de julho de 1996

Fls. 1
Matrícula 41.160

IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área de dois hectares (2ha.), contendo edificado um prédio de alvenaria, com dois pisos para ocupação de loja comercial, com a área mais ou menos de 750,00m², mais uma casa de alvenaria com a área de construção aproximadamente de 64,00m², situada na Colônia Triunfo, oitavo (8º) distrito deste município, antes terceiro (3º) subdistrito do Capão do Leão, sétimo (7º) distrito, confrontando-se ao sul com Estrada da Colônia Triunfo; ao norte e leste com terras de Werno Klug e ao oeste com terras de Nelson Holz e Arno Thiel. Dita fração de terras está cadastrada no INCRA sob nº 860.050.067.792.

PROPRIETÁRIO: WILSON MULLER, brasileiro, comerciante, casado com WILMA VENZKE MULLER, CPF nº 021.493.700-34, residente e domiciliado na Colônia Triunfo, neste município. -

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-RG, fls. 01, sob número R.1-4.726 de 13 de setembro de 1977, deste Ofício.

O Substituto

R\$4,10

Aureo Carlos Pinto Santos

R.1-41.160 - Pelotas, 31 de julho de 1996. PARTILHA.

TRANSMITENTE: a Herança de WILSON MULLER. -

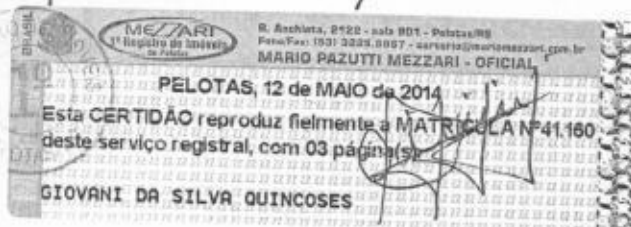
ADQUIRENTE: WILMA VENZKE MULLER, brasileira, viúva, do lar, residente na cidade de Canguçu-RS, à Rua Manoel Pompílio da Fonseca nº 104. -

Conforme Formal de Partilha passado aos 12 de junho de 1996, pela Dra. Lizete Brod Lokschin, MM. Juíza de Direito da Comarca de Canguçu-RS, extraído dos autos do Arrolamento nº 15.161-280, prenotado hoje sob nº 99.656, o imóvel desta matrícula foi objeto de partilha, tendo sido atribuído em sua totalidade, para a viúva-meeira Wilma Venzke Muller, pelo valor de CR\$978.000,00 (aos 19.10.1993). -

O Substituto

R\$70,00

Aureo Carlos Pinto Santos



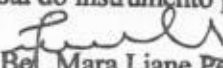
... segue no verso ...

Av.2-41.160 – Pelotas, 27 de dezembro de 2004. **CADASTRO RURAL**. -

Este imóvel está cadastrado atualmente no INCRA sob as seguintes características: nº 8600500677925; área total 2,0; módulo fiscal 16,0; nº de módulos fiscais 0,12. A presente averbação é feita a vista do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, que fica arquivada e a vista do instrumento particular infra registrado. -

Registradora Substituta

R\$16,00 – mlp


Bel. Mara Liane Peter

R.3-41.160 – Pelotas, 27 de dezembro de 2004. **COMPRA E VENDA**. -

TRANSMITENTE: WILMA VENZKE MULLER, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 4008986483 – SSP/RS e com inscrição no CPFMEF sob nº 767.505.740-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Pompílio da Fonseca, nº 104, Canguçu/RS. -

ADQUIRENTE: **SOCIEDADE EVANGÉLICA IGREJA INDEPENDENTE BOM PASTOR DA COLÔNIA TRIUNFO**, com sede na Colônia Triunfo, s/nº, Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.562.272/0001-30. -

Conforme instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do artigo 23, combinado com o artigo 38, ambos da Lei nº 9.514/97, firmado na cidade de Osasco/SP, em 07 de dezembro de 2004, que fica arquivado (protocolado em 16/12/2004 sob nº 144.215 e reapresentado hoje), este imóvel foi vendido pelo preço de R\$145.000,00 (sendo R\$70.000,00 pagos com recursos próprios; e R\$75.000,00 correspondente a cota nº 351 do Grupo nº 0034 do Consórcio de Imóveis administrado pela credora Bradesco Consórcios Ltda). A avaliação fiscal foi de R\$145.000,00. -

Registradora Substituta

R\$497,80 - mlp

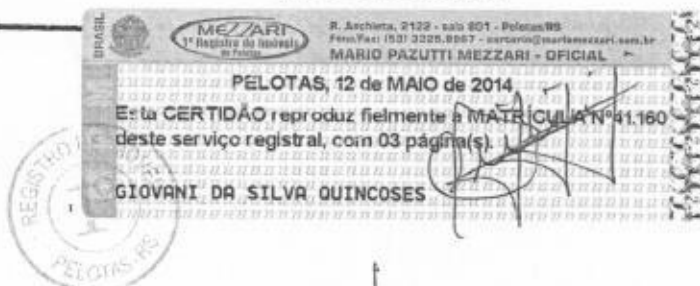

Bel. Mara Liane Peter

R.4-41.160 - Pelotas, 27 de dezembro de 2004. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**. -

DEVEDORA: SOCIEDADE EVANGÉLICA IGREJA INDEPENDENTE BOM PASTOR DA COLÔNIA TRIUNFO, supra qualificado. -

CREDORA: **BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22. -

Conforme o mesmo instrumento particular já especificado no R.3 supra, o imóvel desta matrícula foi alienado fiduciariamente para a credora, em garantia de dívida no ... segue na folha 02 ...





Registro de Imóveis - Pelotas - 1ª zona
Livro nº 2 - Registro Geral

Fls.
02

Matrícula
41.160

Pelotas, 27 de dezembro de 2004. -

valor de R\$35.993,43 (correspondendo ao remanescente do grupo de Consórcios de Imóveis nº 0034 da cota nº 351, administrado pela credora), correspondente a 44 (quarenta e quatro) parcelas, equivalendo cada uma delas ao percentual de 0,8333%, exceto a última parcela, cujo percentual é de 0,6852%. A parcela com vencimento em 10/12/2004 tem o valor de R\$821,35. Para os efeitos do art. 24, VI, da Lei nº 9.514/97, as partes avaliam o imóvel em R\$145.000,00. Fica estabelecido o prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimento da primeira parcela e encargo mensal, vencidos e não pagos, findo o qual a credora poderá iniciar o procedimento de intimação, na forma e para os efeitos do art. 26 da Lei 9.514/97. Demais condições na forma contratual. -

Registradora Substituta
R\$170,80 - mlp

Bel. Mara Liane Peter

Av.5-41.160 – Pelotas, 05 de setembro de 2008. **Alteração de Denominação Social.** O credor Bradesco Consórcios Ltda. teve sua denominação social alterada para **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.** A presente averbação é feita a vista do instrumento particular infra registrado, instruído com cópia autenticada da alteração contratual, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, já arquivada neste ofício em 11/04/2007. - Emol.: R\$38,80. Selo Nº 0428.04.0800007.00051. Prot. nº 170.372 de 05/09/2008.

Registrador Substituto
CRBI

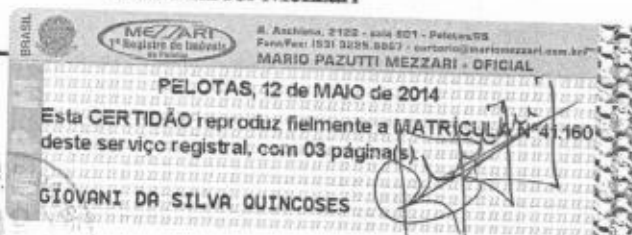
Bel. Marcel Mezzari

Av.6-41.160 – Pelotas, 05 de setembro de 2008. **Cancelamento do R.4.** - Conforme instrumento particular de liberação de imóvel alienado fiduciariamente em garantia, passado pelo credor Bradesco Administradora de Consórcios Ltda aos 14/08/2008, que fica arquivado, cancelo o registro da alienação fiduciária constante do R.4. Reconstitui-se assim, o direito de propriedade plena do imóvel em favor de **SOCIEDADE EVANGÉLICA IGREJA INDEPENDENTE BOM PASTOR DA COLÔNIA TRIUNFO**, já qualificada no R.3 supra. -

Emol.: R\$90,30. Selo Nº 0428.06.0800006.01156. Prot. nº 170.371 de 05/09/2008.

Registrador Substituto
CRBI

Bel. Marcel Mezzari



2046 10426

ESTATUTOS DA SOCIEDADE EVANGÉLICA IGREJA INDEPENDENTE BOM PASTOR DA COLÔNIA TRIUNFO

Art. 1º - A Sociedade Evangélica Igreja Independente Bom Pastor da Colônia Triunfo, foi reorganizada no dia 15 de dezembro de 1.985, e tem sua sede na Colônia Triunfo, 10º distrito de Pelotas - RS -, e não tem ligação com outra seita religiosa.

Art. 2º - O patrimônio social compõe-se de um lote de terras de lavoura e de matos, com 23 hectares, que fazem divisas ao norte com o Arroio Mar meleiro, ao sul com a propriedade de Albino Bierhals, ao leste com a propriedade de Teobaldo Klumb, a oeste com a propriedade de Edemar Carlos - Verner, achando-se edificado nestas terras, uma casa de moradia de material, um galpão, a Igreja e o cimiterio.

Art. 3º - A finalidade da Sociedade é ministrar a religião Evangélica // alemã a seus associados e lecionar a mocidade teuto-brasileira de acordo com as leis do País.

Art. 4º - As despesas da Igreja e os demais gastos, bem como o ordenado do Pastor, serão cotejados em partes iguais, entre os associados.

Art. 5º - A Diretoria será composta:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Tesoureiro
- d) 2º Tesoureiro
- e) 1º Secretário
- f) 2º Secretário

PARÁGRAFO ÚNICO: A diretoria será eleita por um período de um ano, eleita por maioria de votos dos sócios presentes a Assembléia Geral, convocada para esta finalidade e realizar-se-á sempre no primeiro domingo de janeiro.

Art. 6º - Compete a Diretoria:

- a) Zelar pelo patrimônio Social
- b) Convocar Assembléias, quando achar necessário
- c) Executar as resoluções aprovadas nas Assembléias.
- d) Representar a Sociedade em geral, perante autoridades, repartições públicas e terceiros.

10426

PARÁGRAFO ÚNICO. A Sociedade será representada ativa e passivamente e judicialmente pelo Presidente e Vice-Presidente, conjuntamente.

Art. 7º - Os sócios devem ser convocados com oito(8) dias de antecedência, quando da realização da Assembléia Geral, devendo ser mencionado - neste aviso a ordem do dia.

Art. 8º. - A Assembléia resolverá por maioria de votos dos sócios presentes, todo e qualquer assunto de interesse social, quer interno ou externo, determinará, outrossim a jóia de entrada, a contribuição trimestral dos sócios, e ainda todos os assuntos referente a compra, venda ou construção ou reparação no prédio da Igreja e cimitério.

Art. 9º - Os sócios serão admitidos ou excluídos por maioria de votos // dos presentes a Assembléia Geral, convocada para tal finalidade, serão excluídos os sócios que não cumprirem os presentes Estatutos, os que se negarem a cumprir as resoluções das Assembléias ou que não contribuírem para com a Sociedade durante um ano.

Art. 10º - Os sócios excluídos perderão todo o direito no patrimônio social, bem como a restituição de qualquer contribuição efetuada.

Art. 11º - O sócio poderá transferir a sua quota social a outrem, desde que, a decisão seja aceita em Assembléia, convocada para tal fim.

Art. 12º - Em caso de morte de um dos sócios, sua cota passará aos herdeiros que de comum acordo o acertarem entre si com que ficará a quota do falecido.

Art. 13º - Para que o sócio adquira direitos sociais, deverá residir na Colônia Triunfo e cada família contribuir individualmente para a sociedade.

Art. 14º - O memento o Pastor contratado pela Sociedade, é que será responsável pelo ministério pastoral de ministrar o evangelho e lecionar, e quando impossibilitado, deverá o Pastor nomear um substituto, que pertença a mesma seita da Sociedade.

Art. 15º - O pastor somente poderá ser demitido por resolução aprovada em Assembléia Geral, convocada especificamente com esta finalidade, e com maioria de votos dos presentes, ficando a demissão ou exoneração su-

COAB 10426

jeitas a um aviso prévio de tres(3) meses, e só poderão ocorrer em início de trimestre.

Art. 16º - Ao pastor compete lecionar em português e alemão.

Art. 17º - É vetado ao Pastor qualquer envolvimento político partidário - caso esta fato ocorrer, poderá ser demitido por um quarto dos votos em Assembléia convocada para este fim.

Art. 18º - Em caso de enfermidade, velhice, ou falecimento do Pastor, /// sua família deverá desocupar as dependências da Sociedade, no prazo de 3 (tres) meses.

Art. 19º - A diretoria somente poderá assumir compromissos ou efetuar pagamento, quando estes forem aprovados em Assembléia.

Art. 20º - Os bens particulares dos sócios não responderão pelas dívidas da Sociedade.

Art. 21º - Os presentes Estatutos somente poderão ser modificados, por 3/4 dos votos dos presentes a Assembléia convocada para esta finalidade.

Art. 22º - A Sociedade terá duração indeterminada, e somente será dissolvida, no caso de somente permanecerem 2 (ste) sócios ativos, sendo que o patrimonio social neste caso será rateado entre os mesmo.

Art. 23º - A diretoria eleita, somente poderá nomear suplentes e membros do Conselho Fiscal, pessoas que façam parte da Sociedade.

Art. 24º - Todos os casos omissos neste Estatutos, serão resolvidos em Assembléia Geral convocada para esta finalidade, e serão resolvidas de acordo com as leis vigentes no País, resguardados todos os direitos sociais.

Art. 25º - Os presentes Estatutos revogam os anteriores, e foram aprovados e aceitos em Assembléia Geral convocada com a finalidade de mudar o nome da Sociedade de " SOCIEDADE EVANGÉLICA COLÔNIO E IGREJA DA COLÔNIA TRIUNFO, PARA "SOCIEDADE EVANGÉLICA IGREJA INDEPENDENTE BOM PASTOR DA COLÔNIA TRIUNFO.

Ata nº 41

Aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de 2014
 às 8:30 horas reuniram-se os senhores sócios da Sociedade
 Evangélica Independente Bom Pastor da Colônia
 Triunfo 4º distrito de Pelotas para uma Assembleia
 geral e ordinária para acerto de contas pelo tesoureiro
 e cobrança no valor de 70,00 reais de cada sócio
 efetuar o pagamento do 4º e último trimestre do ano
 de 2013 e demais assuntos da comunidade e dois novos
 sócios. Manoel Silva da Silva e Jober Buss da
 Silva pagaram o valor de 50% cento do salário mí-
 nimo o valor de 362,00 cada e ambos se transferiram
 da comunidade São Pedro do Estreito Oliveira trouxe
 a declaração comprovando estarem em dia com esta
 comunidade e também ficou acertado e organizado
 para o dia 14 de Junho de 2014 e também o mem-
 bro que se associar com 70 anos ou mais deverá se-
 guir o valor de 70 reais e também os mem-
 bros quando convocados para trabalhar e não compare-
 cência pagar multa no valor de 25% por cento de se-
 u salário que será dividido com quem estiver trabalhando
 e também foi feita a eleição e formou-se a nova diretoria
 para o ano de 2014 a diretoria ficou assim composta: pre-
 sidente Werner Klug com 17 votos vice presidente Nádias
 Lin com 17 votos tesoureiro Alvaro Moraes com 18 votos
 secretário Síndico Timon com 9 votos secretário hind
 Natas conselheiros fiscais efetivos Edmilson Alves, Ingo
 Valli, Elói Roloff, suplentes Almiria Roloff, Celso Tesmo
 Marcos Storch não tendo mais nada a registrar no
 ato foi lavrada por mim a assinatura pela diretoria
 e demais sócios.

presidente Werner Klay

V presidente padri Schelling

secretario Lindomar Reis

V secretario * Volnei Gries

tesoureiro Florio Ramos

V tesoureiro Serolli Simon

conselheiros fiscais

suplentes

1
2 Floi Roloff

3 Ingomar Valt

1 Marcio A. Storck

2 Almirao Roloff

3

* Arnau Kengel Valdomiro E. Vold Wilson Romig

Gileno Sora Ondina Biechals, Maria B. B. Diening

Admaro Perleberg Olam Thiel Protge

Ronow Gries Ari T. Luehl Almirao Biers, Silde

Hartwig Helmig Gries Biechals, Wilson Romig

Timon Aldo Hof Vilmar Helmy Mauricio das Panch (Ferreira)

Gries

one family.

Dispõe sobre o recebimento de
imóvel em doação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 2.890, 22 de janeiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - O Município receberá em doação de Wilma Wenzke Muller, um terreno contendo edificado o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Wilson Muller, de forma retangular, situado em zona rural, no Oitavo Distrito de Pelotas, medindo 25,00m, a Sul, pela estrada da Colônia Triunfo, 80,00m de extensão de frente a fundos confrontando-se pela lateral Oeste com Arno Bierhals Thiel e pela lateral Leste com área remanescente; 25,00m a Norte por onde confronta-se também com área remanescente. O imóvel tem uma área de 2.000,00m² e faz parte do todo registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, Livro 2 - registro Geral, matrícula nº 41.160.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município, através do Serviço de Apoio Jurídico, autorizada a promover a lavratura da escritura de doação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Mário Filho
Secretário de Governo

1
1 6 0
1 6 0
1 0 0
1 0 0
1 0 0

89.

2

2/5

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.562.272/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/1988
NOME EMPRESARIAL SOC EVANG IGREJA INDEPENDENTE BOM PASTOR DA COL TRIUNFO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LOC COLONIA TRIUNFO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 96.090-790	BAIRRO/DISTRITO 10 DISTRITO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/05/2014** às **15:22:41** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)